RESOLUÇÃO (UE) 2023/1890 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 10 de maio de 2023

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para o exercício de 2021

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para o exercício de 2021,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0130/2023),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) (o «Instituto») para o exercício de 2021 ascendeu a 360 913 825,71 EUR, o que representa um decréscimo de 42,26 % em relação a 2020;

B. Considerando que o Conselho Diretivo atribuiu 357 511 198 EUR (96 %) às oito Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) do Instituto para a execução dos seus planos de atividades de 2021;

C. Considerando que o orçamento para o exercício de 2021 diminuiu devido ao montante significativamente inferior das subvenções concedidas e executadas relativamente às CCI em 2021, em consequência da transição entre o anterior e o novo períodos do quadro financeiro plurianual;

D. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais do Instituto para o exercício de 2021 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais do Instituto são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Regista que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2021 resultaram numa taxa de execução orçamental de 97,91 % das dotações de autorização desse exercício, o que representa um decréscimo de 1,94 % relativamente a 2020; assinala ainda que a taxa de execução das dotações de pagamento desse exercício foi de 99,47 %, o que representa um aumento de 0,34 % em relação a 2020;

2. Regista a adoção do Programa Estratégico de Inovação (PEI) do Instituto para 2021-2027, que assinala um aumento do orçamento do Instituto de cerca de 3 mil milhões de EUR para esse período de sete anos e o reforço do seu mandato;

3. Observa, no que respeita à observação de acompanhamento relativa ao reembolso das despesas de viagem e de estadia no valor de 1 200 EUR incorridas por um agente temporário do Instituto, que, como medida corretiva, o Instituto lançou, em 2022, um novo concurso para a prestação de serviços temporários, que abrange os custos de deslocação em serviço dos agentes temporários e os aspetos relacionados com as viagens, a fim de atenuar possíveis riscos;

([1]) JO C 141 de 29.3.2022, p. 161.

Desempenho

4. Assinala que o Instituto utiliza um sistema de indicadores-chave de desempenho associado às CCI do Instituto; observa que, tal como nos anos anteriores, as CCI não utilizaram a totalidade dos montantes das subvenções concedidas pelo Instituto;

5. Regista que o Instituto executou amplamente o seu programa de trabalho em 2021, embora tenham ocorrido alguns atrasos devido à adoção tardia do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho ([2]) e do Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]); verifica que algumas prioridades foram adiadas para 2022 (nomeadamente a estratégia de acompanhamento e a transição para o instrumento «eGrants») devido à insuficiência de recursos humanos do Instituto; observa que uma das principais realizações do Instituto em 2021 foi o lançamento da «HEI Initiative: Innovation Capacity Building for Higher Education» (Iniciativa para o desenvolvimento das capacidades de inovação no ensino superior), que representa um objetivo fundamental do PEI 2021-2027; acolhe com agrado a melhoria do prazo médio de concessão de subvenções, que diminuiu de 187 dias para 117 dias;

6. Congratula-se com o desenvolvimento de sinergias e práticas de cooperação com outras instituições e organismos; constata, neste contexto, os progressos realizados em 2021 na aplicação de um memorando de entendimento do Instituto com o Conselho Europeu da Inovação (CEI), que prevê projetos conjuntos relativos às empresas em fase de arranque das CCI que adiram ao programa de aceleração do CEI ou à promoção da agenda para o empreendedorismo feminino; regista a cooperação do Instituto com a Agência da União Europeia para a Formação Policial em domínios como os painéis de recrutamento ou o apoio informático; regista ainda a colaboração profícua do Instituto com o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia na promoção da inovação entre as empresas e as pequenas e médias empresas europeias, tendo mais de 700 pessoas participado em 35 atividades em 2021;

Política de pessoal

7. Regista que, em 31 de dezembro de 2021, o quadro de pessoal estava preenchido a 93 %, com 42 agentes temporários nomeados dos 45 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (o mesmo número de lugares autorizados que em 2020); observa além disso, que, em 2021, trabalharam para o Instituto 21 agentes contratuais, 15 agentes temporários e 1 perito nacional destacado;

8. Lamenta a falta de equilíbrio de género nos quadros médios e superiores do Instituto, nos quais cinco dos seis titulares são homens (83 %); assinala a representação de género no Conselho Diretivo do Instituto, no qual nove dos 15 membros (60 %) são homens e, no conjunto do pessoal do Instituto, no qual 35 dos 63 membros do pessoal (56 %) são mulheres; regista o compromisso do Instituto de aplicar o seu plano de ação em matéria de igualdade de género, com uma série de atividades organizadas em 2021, como o programa transversal das CCI dedicado ao empreendedorismo e à liderança das mulheres e o projeto específico «Girls Go Circular» para aumentar a participação das mulheres nos domínios da ciência, da tecnologia, da engenharia e da matemática; exorta o Instituto a tomar medidas concretas para melhorar, quanto antes, o equilíbrio entre os géneros em todos os níveis de hierarquia e a informar a autoridade de quitação sobre a matéria;

9. Observa que um antigo comissário e um antigo deputado ao Parlamento Europeu recebem fundos provenientes do orçamento do Instituto enquanto membros do Conselho Diretivo do Instituto;

10. Regista a rotação do pessoal do Instituto, que, em 2021, se cifrou em 6,3 %; toma nota das dificuldades do Instituto para atrair e manter profissionais altamente qualificados devido ao baixo coeficiente de correção salarial da Hungria; congratula-se com as medidas de incentivo e as iniciativas sociais do Instituto para evitar uma elevada taxa de rotação do pessoal;

([2]) Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11).

([3]) Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que estabelece o Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação, que define as suas regras de participação e difusão, e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1290/2013 e (UE) n.º 1291/2013 (JO L 170 de 12.5.2021, p. 1).

11. Regista o aumento considerável do volume de trabalho do Instituto em 2021, bem como as novas tarefas relacionadas com o mandato alargado do Instituto no âmbito do Horizonte Europa; observa, no entanto, que o alargamento do mandato e o aumento das tarefas não foram acompanhados de novos recursos humanos, o que conduziu a uma grave situação de falta de pessoal, que põe em risco a execução do programa de trabalho plurianual do Instituto, bem como a garantia sobre os fundos geridos; regista que, consequentemente, os custos administrativos do Instituto são muito baixos, situando-se em 2 % do seu orçamento total, em relação a uma média de 4,6 % no âmbito do Horizonte 2020; assinala, neste contexto, o risco de não execução de todos os elementos centrais do programa de trabalho anual do Instituto; observa que a falta de pessoal do Instituto e os riscos daí decorrentes foram abordados pelo Conselho Diretivo do Instituto, que, no final de 2021, aprovou a reorganização da gestão dos recursos disponíveis, estando prevista para 2022 uma revisão da estrutura e do organograma do Instituto; salienta que o Instituto, após ter recusado um primeiro pedido de lugares adicionais para 2021 e 2022, tornou a apresentar um pedido de 10 lugares adicionais em 2022; reconhece a necessidade de fazer corresponder os recursos do Instituto às expetativas associadas ao novo mandato; recorda que não atender às necessidades de pessoal aumenta o risco de erros e de irregularidades e, assim, é também passível de prejudicar a boa gestão financeira do orçamento da União;

12. Recorda que importa desenvolver uma política de recursos humanos a longo prazo em matéria de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, de orientação profissional ao longo da vida e de oferta de possibilidades de formação específicas para a progressão na carreira, alcançar o equilíbrio de género em todos os níveis do quadro de pessoal, o teletrabalho, o direito a desligar, o reforço do equilíbrio geográfico para assegurar uma representação adequada de todos os Estados-Membros, e o recrutamento e a integração de pessoas com deficiência, bem como garantir a igualdade de tratamento destas pessoas e uma ampla promoção das suas oportunidades;

Contratos públicos

13. Assinala que, em 2021, o Instituto concluiu 87 % dos procedimentos de adjudicação de contratos em conformidade com o seu plano, tendo, por conseguinte, excedido o objetivo de 85 % de conclusão de procedimentos de adjudicação de contratos em 2021; observa que o Instituto comunicou que todos os seus procedimentos prioritários foram concluídos, com exceção do novo contrato-quadro para serviços de comunicação e gestão de eventos;

14. Constata, com base no relatório do Tribunal, que, relativamente a dois pagamentos auditados, o Instituto só tinha realizado as autorizações orçamentais correspondentes após a assinatura do contrato; regista a observação do Tribunal de que tal constituía uma violação do artigo 73.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2019/715 da Comissão ([4]); observa, com base na resposta do Instituto, segundo a qual, partir de 2023, a ferramenta informática normalizada da Comissão no âmbito do Horizonte Europa será utilizada para gerir subvenções, sempre que o sistema integre controlos internos adequados que evitem erros semelhantes; regista ainda o compromisso do Instituto de atualizar o seu procedimento operacional normalizado para os circuitos financeiros, de modo a refletir as alterações necessárias; insta o Instituto a informar a autoridade de quitação sobre os progressos realizados nesta matéria;

Transparência e prevenção e gestão de conflitos de interesses

15. Assinala as medidas adotadas e os esforços envidados pelo Instituto para garantir a transparência, a prevenção e a gestão de conflitos de interesses e assegurar a proteção dos denunciantes; observa que o Instituto publicou no seu sítio Web as declarações de interesses e os CV dos membros do seu Conselho Diretivo e da sua equipa de gestão;

16. Regista o compromisso do Instituto de atualizar e melhorar a sua política em matéria de prevenção e gestão de conflitos de interesses; observa que o Conselho Diretivo do Instituto solicitou à Comissão um acordo prévio para adotar uma decisão sobre prevenção e gestão de conflitos de interesses e processos de tomada de decisão para evitar conflitos de interesses do pessoal do Instituto, que complementará as normas atualmente em vigor no Instituto; congratula-se com a introdução de medidas adicionais do Instituto, designadamente modelos normalizados sobre conflitos de interesses e o Comité Consultivo para os Conflitos de Interesses; observa que os casos de conflitos de interesses no contexto do exercício de reclassificação e dos processos de seleção foram identificados e tratados mediante as medidas de atenuação existentes;

([4]) Regulamento Delegado (UE) 2019/715 da Comissão, de 18 de dezembro de 2018, que institui o regulamento financeiro-quadro dos organismos criados ao abrigo do TFUE e do Tratado Euratom e referidos no artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 122 de 10.5.2019, p. 1).

17. Saúda o facto de o Instituto continuar a ser uma das nove agências que introduziram as suas próprias normas internas que regem as atividades dos membros dos seus conselhos de administração e que excedem os requisitos legais mínimos aplicáveis a possíveis situações de «portas giratórias»; regista, em especial, que ao abrigo do código de boa conduta do Instituto, os membros dos conselhos de administração não podem assumir qualquer cargo, remunerado ou não, em empresas, centros de investigação ou universidades que participem nas CCI ou recebam subvenções do Instituto durante dois anos após terem cessado funções; observa, igualmente, que o Instituto elaborou uma política sobre o acesso a informações confidenciais para o pessoal que cesse funções, bem como diretrizes sobre as restrições e proibições pós-emprego; exorta o Instituto a informar a autoridade de quitação sobre a aplicação da referida política;

18. Reitera a necessidade de pôr em prática normas mais sistematizadas em matéria de transparência, incompatibilidades, conflitos de interesses, atividades ilegais de representação de interesses e situações de «portas giratórias»; insta o Instituto a reforçar os seus mecanismos de controlo interno, nomeadamente mediante a criação de um mecanismo anticorrupção interno;

Controlo interno

19. Observa que, de acordo com o relatório da estrutura de auditoria interna do Instituto, das 87 recomendações no âmbito da auditoria de acompanhamento, 29 recomendações pendentes foram encerradas, 25 recomendações pendentes foram revistas em baixa e nenhuma recomendação pendente foi revista em alta; verifica que, consequentemente, não subsistiam questões críticas em 31 de dezembro de 2021;

20. Assinala que, em 2021, o Instituto, no contexto de um exercício de revisão da sua estrutura organizativa, iniciou a transição da função estrutura de auditoria interna para uma função de acompanhamento e supervisão das CCI;

21. Toma conhecimento da estratégia antifraude revista do Instituto para 2021-2023; observa que, dos 14 objetivos antifraude fixados para 2021, nove foram plenamente alcançados, quatro foram parcialmente alcançados e um foi adiado;

22. Assinala que, em 2021, foi realizada e concluída pelo Serviço de Auditoria Interna (SAI) da Comissão uma auditoria sobre a gestão dos recursos humanos; realça que, nessa ocasião, foram emitidas três recomendações importantes; observa que, no que diz respeito ao seguimento dado às auditorias anteriores do SAI, em 2021 não existiam recomendações críticas ou muito importantes do SAI ao Instituto que estivessem pendentes, ao passo que algumas recomendações importantes se encontravam em atraso e ainda estão pendentes;

23. Regista as conclusões da autoavaliação do controlo interno do Instituto, segundo as quais o seu sistema de controlo interno é, de um modo geral, eficaz e eficiente, sendo necessárias algumas melhorias adicionais no que diz respeito ao princípio 12;

24. Recorda a importância de reforçar os sistemas de gestão e controlo, a fim de assegurar o bom funcionamento do Instituto; insiste veementemente na exigência de sistemas de gestão e controlo eficazes para evitar potenciais casos de conflito de interesses, a falta de controlos *ex ante* e *ex post*, a gestão inadequada dos compromissos orçamentais e jurídicos e a falta de comunicação de problemas no registo de exceções;

Digitalização e transição ecológica

25. Regista as medidas do Instituto para melhorar a sua segurança em linha e a digitalização; observa que, a partir de 2021, o Instituto implementou todos os serviços de monitorização da Equipa de Resposta a Emergências Informáticas das instituições, órgãos e organismos da União; regista que o Instituto realizou auditorias à cibersegurança em 2021 e executou todas as recomendações emitidas; assinala que não foram comunicados incidentes de cibersegurança em 2021; constata que, no contexto da implementação progressiva do SYSPER (Sistema informático de gestão do pessoal da Comissão Europeia), o Instituto adotou, em 2021, módulos adicionais para a gestão dos recursos humanos;

26. Reconhece o papel de liderança da CCI Clima do Instituto para uma gestão ambiental com impacto na União; louva os esforços em curso do Instituto no sentido de reduzir as viagens e as emissões de CO_2; observa que, em 2021, foi criado um Comité de Sustentabilidade tendo em vista a definição de novas medidas para tornar as atividades do Instituto neutras em termos de carbono;

27. Lembra a importância de incrementar a digitalização do Instituto, não só em termos de gestão e funcionamento interno, mas também para acelerar a digitalização dos procedimentos; destaca a necessidade de o Instituto continuar a ser pró-ativo nesta matéria para evitar um fosso digital entre as agências da União; chama, no entanto, a atenção para a necessidade de adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer risco para a segurança em linha das informações tratadas;

28. Incentiva o Instituto a trabalhar em estreita cooperação com a ENISA (Agência da União Europeia para a Cibersegurança); sugere que sejam oferecidos programas de formação regularmente atualizados em matéria de cibersegurança a todo os membros do pessoal do Instituto; exorta o Instituto a desenvolver mais rapidamente a sua política de cibersegurança, a apresentá-la antes de 31 de dezembro de 2023 e a informar a autoridade de quitação sobre os seus resultados;

Continuidade das atividades durante a crise da COVID-19

29. Reconhece os desafios do Instituto na gestão da continuidade das atividades ao longo da transição para o Horizonte Europa devido à adoção tardia do quadro jurídico revisto do Instituto; regista as medidas de atenuação aprovadas pelo Instituto em 2021 para ter em conta os requisitos do quadro jurídico do Horizonte Europa, apesar dos referidos atrasos, como as reuniões do grupo de trabalho para a simplificação e o roteiro de transição para 2021; congratula-se com o facto de esses esforços terem permitido uma transição bem-sucedida do Instituto para o Horizonte Europa, minimizando simultaneamente as perturbações operacionais;

30. Regista as ações em curso do Instituto para assegurar a continuidade das atividades no contexto da pandemia de COVID-19, designadamente a utilização do Microsoft Teams para fins de comunicação e colaboração, bem como a realização de inquéritos aos membros do pessoal para recolher as suas opiniões sobre temas fundamentais; incentiva o Instituto a pôr em prática os ensinamentos retirados no que respeita a métodos de trabalho híbridos e à distância, a fim de melhorar a organização das reuniões e dos eventos que, no futuro, possam ser realizados de forma mais eficiente à distância do que de modo presencial; recorda que o Instituto obteve resultados positivos em termos de participação em eventos híbridos;

Outras observações

31. Constata que o novo PEI 2021-2027 exige um compromisso reforçado com os Estados-Membros mediante uma maior cooperação, comunicação e visibilidade; toma nota das medidas de acompanhamento do Instituto para reforçar a comunicação e a sensibilização na sua comunidade; observa, em particular, que o Instituto criou uma rede de 89 pontos de contacto nacionais, que representam 57 países, entre os quais figuram os Estados-Membros, os países associados ao Horizonte Europa e outros países terceiros; regista ainda o desenvolvimento do centro de conhecimento do Instituto como repositório público de documentos de trabalho e relatórios sobre políticas;

32. Exorta o Instituto a continuar a desenvolver as suas sinergias (por exemplo, no que respeita a recursos humanos, gestão de edifícios, serviços informáticos e segurança) e a reforçar a sua cooperação, o seu intercâmbio de boas práticas e os seus debates em domínios de interesse mútuo com outras agências da União, com vista a melhorar a eficiência;

33. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 10 de maio de 2023 ([5]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([5]) Textos Aprovados, P9_TA(2023)0190.